



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 121/93 de 31 de Agosto de 1993.

Reajusta vencimentos, salários e demais vantagens dos servidores' na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art: 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos, salários, cargos comissionados, função gratificada, hora/aula, etc. dos funcionários e servidores da municipalidade, de acordo com o constante dos ANEXOS I, II, III e IV, parte integrante da presente Lei:

Art: 2º - A partir do mês de setembro do ano em curso os reajustes no termo do Art. 1º desta Lei serão concedidos automaticamente, de acordo com o índice de reajuste mensal' do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesa decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do corrente exercício, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias para atendê-la; e

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01/08/93.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em
31 de agosto de 1993.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	11.527,20	1,2 S/mínimo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	9.606,00	1,00 S/mínimo
FISCAL GERAL	I	10.566,60	1,10 S/mínimo
FISCAL ARRECADADOR	I	9.606,00	1,00 S/mínimo
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	I	10.086,30	1,05 S/mínimo
MOTORISTA	I	11.046,90	1,15 S/mínimo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	10.566,60	1,10 S/mínimo
ATENDENTE	I	10.086,30	1,05 S/mínimo
AGENTE COMUNITÁRIA	I	9.606,00	1,00 S/mínimo
GAJI	I	9.606,00	1,00 S/mínimo
VIGILANTE	I	9.606,00	1,00 S/mínimo
PATROLISTA	I	10.566,60	1,10 S/mínimo
OP, MÁQUINA PESADA	I	9.606,00	1,00 S/mínimo
AUX. SERVIÇOS GERAIS	I	9.606,00	1,00 S/mínimo
ARTIFICE	I	9.606,00	1,00 S/mínimo

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	1º GRAU	2º GRAU	PERCENTUAL PÓ DE GIZ
REG. AUX. ENS.	RA-I	9.606,00	1,00 S/mínimo	-	-	5%
REM. AUX. ENS.	RA-II	10.086,30	1,05 S/mínimo	-	-	5%
REG. AUX. ENS.	RA-III	10.470,54	1,09 S/mínimo	-	-	5%
PROF. 1º GRAU	PP-I	10.566,60	1,1 S/mínimo	-	-	5%
PROF. 1º GRAU	PP-II	11.527,20	1,2 S/mínimo	-	-	5%
PROF. 1º GRAU	PP-III	12.679,92	1,32 S/mínimo	-	-	5%
PROF. 1º GRAU	PP-IV	16.522,32	1,72 S/mínimo	-	-	5%
AGENTE PEDAGÓGICO	AP-I	11.527,20	1,2 S/mínimo	-	-	5%
AGENTE PEDAGÓGICO	AP-II	12.487,80	1,3 S/mínimo	-	-	5%
ESP. EM EDUCAÇÃO	EE-I	23.150,46	2,41 S/mínimo	-	-	5%
ESP. EM EDUCAÇÃO	EE-II	27.665,28	2,88 S/mínimo	-	-	5%
ORIENT. APREND.	OA-I	10.566,60	1,1 S/mínimo	-	-	5%
ORIENT. APREND.	OA-II	11.527,20	1,2 S/mínimo	-	-	5%
VALOR HORA/AULA	-	-	-	157,60	236,13	5%
MERENDEIRA	I	9.606,00	1,00 -S/mínimo	-	-	-

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE	CC-1	12.422,78	24.845,56	37.268,34
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	12.422,78	24.845,56	37.268,34
ASSESOR TÉCNICO	CC-1	12.422,78	24.845,56	37.268,34
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	5.619,73	11.239,46	16.859,19
TESOUREIRO	CC-2	5.619,73	11.239,46	16.859,19
SECRETÁRIO DA JSM	CC-3	1.647,33	3.294,66	4.941,99
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CC-3	1.647,33	3.294,66	4.941,99
ASSISTENTES DE SERVIÇO MUNIC:	CC-4	1.357,14	2.714,28	4.071,42
CHEFE DE SERVIÇO	CC-5	1.286,98	2.573,96	3.860,94
ENCARREGADO DE SERVIÇO	CC-6	772,18	1.544,36	2.316,54

ANEXO IV DA LEI Nº _____

DE 01/09/93

SÍMBOLO	VALOR EM CR\$
FG - 1	4.380,17
FG - 2	2.861,02
FG - 3	1.831,12
FG - 4	1.464,88

PAULO PAIVA DE BRITO
Sec. Adm. e Finanças